



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DGS

**RELATORIA:** DGS**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 111/2024**OBJETO:** Autorização de elaboração de projeto executivo e execução das obras de substituição das pontes sobre os Arroios Viúva Tereza, Contagem e Corrientes, em caráter emergencial- BR-116/RS e BR-392/RS - [Contrato de Concessão 013/00 - MT \(PJ/CD/215/98\)](#) - Concessionária de Rodovias do Sul S.A.**ORIGEM:** SUROD**PROCESSO (S):** 50500.162476/2024-56**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** NOTA JURÍDICA n. 00715/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 27613517) e DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00219/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 27613521)**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de proposta de Deliberação da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para autorizar que a Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL, elabore os projetos executivos e orçamentos (com certificado de inspeção acreditada) e execute as obras de substituição das Pontes sobre os Arroios Viúva Tereza, Contagem e Corrientes na BR-116/RS, em caráter emergencial., rodovias BR-116/RS e BR-392/RS - Contrato de Concessão 013/00 - MT (PJ/CD/215/98).

**2. DOS FATOS**

2.1. **Em 09 de fevereiro de 2015**, a Concessionária ECOSUL, por meio da Carta CE 088/2015-GEN (processo administrativo nº 50500.045912/2015-32), relatou à ANTT a necessidade de investimentos significativos para a recuperação das 55 Obras de Artes Especiais (OAEs) no Polo Rodoviário de Pelotas, justificando que essas estruturas, construídas entre as décadas de 1940 e 1970, receberam poucas intervenções de manutenção, devido à insuficiência de recursos previstos no Programa de Exploração Rodoviária (PER). Também destacou que as cotas das plataformas das OAEs existentes estavam desatualizadas em relação aos cálculos hidrológicos atuais, o que foi comprovado pelas novas pontes construídas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) nas rodovias BR-392 e BR-116.

2.2. Ainda, por meio da Carta CE 482/2015, apresentou registros fotográficos que ilustram as diferenças de seção hidráulica nas pontes sobre os arroios Contagem, Corrientes e Viúva Tereza, evidenciando que as novas pontes possuem seções hidráulicas superiores em mais de 3 metros às estruturas antigas. Assim como recordou que as pontes possuem um histórico de enchentes dos arroios, como ocorreu na ponte sobre o Arroio Viúva Tereza, nos anos de 2009 e 2011, quando o nível da água superou o greide da ponte, ocasionando erosões nas suas cabeceiras, o que demandou intervenções emergenciais.

2.3. De forma similar, na ponte sobre o Arroio Corrientes, foi registrado em janeiro de 2009 um nível de água acima do greide, enquanto no mesmo período a ponte sobre o Arroio Contagem sofreu danos devido ao excesso de chuvas.

2.4. **Em 17 de novembro de 2015**, por meio do Ofício nº 2569/2015/SUINF, a ANTT autorizou a elaboração dos estudos hidrológicos das OAEs mencionadas, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria SUINF n.º 46 de 20/03/2014.

2.5. **Em 26 de outubro de 2016**, a ECOSUL submeteu os estudos por meio da Carta CE 984/2016-GEN, destacando que as análises concluíram que as três OAEs não possuem seção hidráulica adequada e recomendaram a substituição dessas estruturas por pontes com características similares às construídas pelo DNIT na BR-116 (Pelotas - Camaquã).

2.6. Em 2022, a ECOSUL, em parceria com a HBO – Consultoria e Projeto, apresentou os projetos executivos para a substituição das pontes sobre os arroios Corrientes, Contagem e Viúva Tereza, solicitando a análise emergencial dos projetos e a aprovação para a execução das obras, bem como o consequente reequilíbrio econômico-financeiro. Entretanto, diante do alto patamar tarifário e o eminente encerramento do contrato, as solicitações de substituição das OAEs foram indeferidas.

2.7. **Em 03 de janeiro de 2024**, a Concessionária apresentou pedido para inclusão de investimento para realização de obras de recuperação de patologias da Ponte sobre o Arroio Corrientes e da Ponte sobre o Arroio Viúva Tereza, que foram analisados e deferidos mediante análises conduzidas nas Notas Técnicas nº 9692/2023/COGIN/GEGR/SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 20985866) e nº 9547/2023/COGIN/GEGR/SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 20924092).

2.8. Em que pese o deferimento para realização de recuperação das estruturas, ainda restava pendente a correção do gabarito hidráulicos das três pontes, situação que apenas será corrigida com a substituição por novas OAEs.

2.9. **Em 09 de setembro de 2024**, a GEGIR procedeu análise e na Nota Técnica SEI nº 6670/ 2024/ COGIN/ GEGIR/ SUROD/ DIR/ ANTT (SEI nº 25449091), concluiu pela viabilidade técnica e contratual da autorização e elaboração, por parte da ECOSUL, apenas dos projetos executivos e orçamentos para a substituição das três pontes, devido à proximidade do encerramento da concessão e o já elevado patamar tarifário.

2.10. **Em 25 de setembro de 2024**, após a conclusão da análise supramencionada, a ECOSUL, mediante a Carta CE 1210/2024 - GAC (SEI nº 26161734), relatou que, devido à elevação do nível das águas do Arroio Corrientes, foi necessário bloquear totalmente a pista Sul da BR-116/RS em 20 de setembro de 2024, com o tráfego sendo redirecionado para a pista Norte, operando em pista simples. Um novo bloqueio foi realizado nos dias 24 e 25 de setembro devido à continuidade das chuvas. Além disso, a ECOSUL relatou que os arroios Viúva Tereza e Contagem também apresentaram elevações de nível, causando intervenções operacionais e redução de velocidade no km 509.

2.11. **Em 26 de setembro de 2024**, por meio da Carta CE 1218/2024 (SEI nº 26224871), a ECOSUL relatou que o estado do Rio Grande do Sul foi severamente afetado por chuvas intensas. No km 407 da BR-116/RS, a pista Sul sofreu colapso e foi necessário redirecionar o tráfego para a pista Norte. A Concessionária destacou que a situação é extraordinária e fez uma solicitação de avaliação condizente para adequação dos níveis de serviço. Reiterou a urgência na aprovação dos projetos das pontes.

2.12. **Em 07 de outubro de 2024**, a ECOSUL reiterou, por meio da Carta CE 1258/2024 (SEI nº 26487733), a intensificação dos eventos climáticos extremos e a necessidade urgente de medidas para mitigar os impactos. Solicitou autorização imediata para a execução emergencial das obras de elevação das pontes, conforme previsto no Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR2), com base na urgência, existência de projetos executivos aptos, licença ambiental vigente e garantia de segurança viária.

2.13. **Em 07 de outubro de 2024**, a Coordenação Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária SC - COROD/SUL, mediante o Despacho COROD/SUL (SEI nº 26382178), fez a seguinte consideração:

12. Diante do exposto, considerando os recentes eventos climáticos na região e as perspectivas de recorrência dessas tendências, a Coordenação Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária - COROD/SUL reforça a urgência em encontrar uma solução para o problema relacionado à necessidade de elevação das pontes sobre os Arroios Viúva Tereza, Contagem e Corrientes, no trecho da BR-116/RS concedido à ECOSUL.

2.14. **Em 17 de outubro de 2024**, foi emitida análise técnica exarada na Nota Técnica SEI nº 8577/2024/COGIN/GEGR/SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 26121716), a GEGIR conclui por anuir ao pedido da Concessionária e conclui, diante de todos os fatos analisados, pela pertinência e necessidade de autorizar de forma emergencial as obras de substituição das Pontes sobre os Arroios Viúva Tereza, Contagem e Corrientes.

2.15. **Em 21 de outubro de 2024**, a área técnica SUROD, encaminhou à diretoria o Relatório à Diretoria SEI nº 648/2024 (SEI 26681728), onde detalha todas as fases do processo e ao final conclui por:

"Como proposta de encaminhamento, recomendamos que a Diretoria Colegiada da ANTT delibere por autorizar que a Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL elabore os projetos executivos e orçamentos (com certificado de inspeção acreditada) e execute as obras de substituição das Pontes sobre os Arroios Viúva Tereza, Contagem e Corrientes na BR-116/RS, em caráter emergencial."

2.16. **Em 21 de outubro de 2024**, o processo foi distribuído a esta Diretoria, conforme Certidão de Distribuição – 26864479 (SEI 26864479).

2.17. **Em 04 de novembro de 2024** a matéria já estava sob análise do Relator, foi acostada aos autos, mediante petição eletrônica da Concessionária, a Carta CE 1372/2024 - GAC (SEI 27185100), por meio da qual indicado expressamente que "não há objeção quanto ao tramite do reequilíbrio ser realizado no âmbito do processo de Haveres e Deveres".

2.18. Na mesma oportunidade, foram juntados o "Cronograma Macro da execução das Obras de Alçamento das Pontes sobre os Arroios Viúva Tereza, Contagem e Corrientes" (SEI 27185101) e uma "DECLARAÇÃO DE VERACIDADE" (SEI 27185109)

2.19. **Em 05 de novembro de 2024**, face aos novos documentos técnicos juntados ao processo, foi encaminhado a área técnica SUROD, diligência por meio do Despacho DGS (SEI 27219574), solicitando:

"...encaminho os autos à SUROD, para que, com a urgência e a prioridade exigidos pelo caso concreto, promova a análise técnica dos citados documentos acostados aos autos pela Concessionária, manifestando-se notadamente quanto à exequibilidade do cronograma de obras."

2.20. **Em 06 de novembro de 2024**, da mesma forma, visando conferir a necessária segurança jurídica para a decisão do Colegiado, foi encaminhado despacho DGS (SEI 27230330), para a PF-ANTT, com a seguinte solicitação:

"...encaminho os autos à PF-ANTT para que se manifeste, a título de urgência e prioridade, quanto aos fundamentos indicados na sobredita NOTA TÉCNICA SEI nº 8577/2024, informando se porventura o Acórdão nº 883/2020 (SEI nº 3270976), de 8 de abril de 2020, representa algum impedimento à adoção da proposta da SUROD ou se pode ser aplicado a este caso concreto o entendimento fixado no citado PARECER nº 00175/2021/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 6749509).

2.21. **Em 06 de novembro de 2024**, a área técnica Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários, vinculados a SUROD, encaminhou OFÍCIO SEI nº 35846/2024/COGIN/GEGR/SUROD/DIR-ANTT (SEI 27249053), a Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL, com os seguintes destaques:

"Em 2022, a Concessionária ECOSUL já havia submetido os projetos executivos para a substituição das pontes sobre os Arroios Corrientes, Contagem e Viúva Tereza nos processos SEI nº 50500.012020/2022-84, 50500.012035/2022-42 e 50500.012009/2022-14, acompanhados dos respectivos cronogramas de execução..."

À época, o prazo estimado para conclusão das obras era de **26 (vinte e seis) meses para a substituição da ponte sobre o Arroio Viúva Tereza e de 28 (vinte e oito) meses para as pontes sobre os Arroios Corrientes e Contagem**. No entanto, o novo cronograma, anexado à Carta CE 1372/2024 - GAC, prevê a execução das três obras em um período reduzido de 14 (quatorze) meses, excluindo etapas como elaboração do plano básico, licenciamento e contratação da obra (grifos nossos)"

Ao final faz a seguinte solicitação a concessionária:

"Portanto, a fim de avaliarmos a exequibilidade do novo cronograma, solicitamos que a Concessionária apresente os motivos que justificaram a alteração no cronograma e a redução do prazo de execução das obras, bem como os planos de ação e demais medidas de engenharia que serão tomadas para assegurar a execução das OAEs no prazo apresentado na Carta CE 1372/2024 - GAC."

2.22. **Em 06 de novembro de 2024**, a concessionária encaminhou Carta CE 1397/2024 – GEN (SEI 27285699), e em resposta aos questionamentos da área técnica destaca os seguintes pontos:

"Nesse contexto, quanto aos questionamentos desta Agência sobre os motivos que justificaram a alteração no cronograma e a redução do prazo de execução das obras, esta Concessionária esclarece que os projetos executivos, acompanhados do cronograma mencionado, foram submetidos para análise e aprovação no ano 2022. Assim, é razoável presumir que o cronograma originalmente proposto não reflete mais a situação atual, visto que diversas etapas, como a elaboração do PBA e o Licenciamento Ambiental já se encontram superadas.

Ademais, o processo de contratação da empresa responsável pela execução das obras encontra-se em fase final, com previsão de conclusão até o início do mês de dezembro. Dessa forma, o início das obras encontra-se aderente ao prazo estabelecido no cronograma detalhado na Carta CE 1372/2024-GAC"

Adicionalmente a concessionária trouxe as seguintes informações a respeito do gerenciamento das obras:

"Em relação ao plano de ação e às medidas de engenharia que serão adotadas para garantir a execução das Obras de Artes Especiais (OAEs) dentro do prazo estipulado, informa-se que a Concessionária contará com Acompanhamento Técnico de Obra (ATO) com um profissional especializado em OAEs. Esse especialista será responsável por garantir que as obras sejam executadas conforme o projeto executivo, identificando e corrigindo qualquer desvio que possa ocorrer na obra. Essa medida, além de garantir a qualidade dos serviços executados, resultará também na redução do prazo de entrega do projeto As Built, o qual passará a ser de 30 dias. Além disso, a Concessionária contará com fornecedores de alta qualidade e reconhecida competência para todas as etapas de execução das obras, assim como com um mapeamento detalhado para identificar possíveis desvios no andamento dos trabalhos."

2.23. **Em 11 de novembro de 2024**, foi emitido o Despacho DGS (SEI 27373174), solicitando a SEGER - SECRETARIA GERAL, a inclusão deste processo na pauta da 209ª Reunião Deliberativa Eletrônica.

2.24. **Em 13 de novembro de 2024**, a área técnica SUROD, encaminhou a diretoria DGS, DESPACHO (SEI 27403552), com considerações a respeito da diligência encaminhada, com as seguintes considerações e conclusão:

"...cabendo à Concessionária adotar todas as medidas possíveis e necessárias para assegurar que a realização da obra ocorra de acordo com a legislação, regulamentos e normativos vigentes, bem como no prazo avançado, sempre com o objetivo final de preservar o meio ambiente, a fluidez e a segurança viária, bem como a integridade e o conforto dos usuários da rodovia.

Dito isso, caso alguma obra se estenda após o termo do prazo contratual, em se tratando de obra emergencial, a Concessionária deverá continuar com a execução e conclusão da obra, figurando, neste caso, como terceiro autorizado pela ANTT, no caso de nova concessão, ou pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no caso do sistema rodoviário voltar para responsabilidade e administração daquela autarquia.

Finalmente, restituímos os autos para providências decorrentes, com a urgência que o caso requer, onde reiteramos a recomendação de autorização, em caráter emergencial, da execução das obras de substituição das Pontes sobre os Arroios Viúva Tereza, Contagem e Corrientes - BR-116/RS e BR-392/RS."

2.25. **Em 18 de novembro de 2024**, a PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, acostou aos autos a NOTA JURÍDICA n. 00715/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 27613517), bem como DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00219/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 27613521), onde após análise do processo, conclui por:

"Ante o exposto, em resposta à consulta ora formulada, e abstraindo-se acerca de aspectos técnicos, econômicos, financeiros e de conveniência e oportunidade em relação à proposta apresentada pela SUROD, conclui-se que, in casu, pode-se aplicar o entendimento já consagrado na Procuradoria no sentido de que a recomendação veiculada no item 9.5.1 do Acórdão nº 883/2020-TCU/Plenário não obsta a inclusão de novos investimentos, desde que esteja demonstrado nos autos que esta medida atenda ao interesse público, garanta segurança ao usuário e caracterize situação emergencial. 35. Por derradeiro, imperioso se faz que, ao dar prosseguimento ao feito, a Administração observe as ressalvas consignadas nos parágrafos 32 e 33 desta manifestação."

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Conforme fundamentado na Nota Técnica nº 6670/ 2024/ COGIN/ GEGIR/ SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 25449091) e Nota Técnica SEI nº 8577/ 2024/ COGIN/ GEGIR/ SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 26121716), a proposição da área técnica é no sentido de autorizar a Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL a elaborar os projetos executivos e orçamentos e executar, em caráter emergencial, as obras de substituição das Pontes sobre os Arroios Viúva Tereza, Contagem e Corrientes na BR-116/RS, ficando caracterizado o interesse público da realização de tal obra, sendo admissível e viável o reequilíbrio econômico-

financeiro via Haveres e Deveres ou revisão tarifária, tanto pela execução das obras, quanto pelos dispêndios incorridos da elaboração dos projetos executivos após sua aceitação pela área competente desta ANTT.

#### Manifestação da Área Técnica

##### 3.2. Nota Técnica nº 6670/2024/COGIN/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 25449091)

A matéria foi analisada pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – SUROD, GERÊNCIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS RODOVIÁRIOS, que ao final conclui por:

“Inicialmente, esta Gerência reconhece a proposta apresentada pela Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL pois foi apresentada por seu representante legal e foi devidamente motivada e fundamentada tecnicamente, bem como respeitou os ditames legais, contratuais e regulamentares.

Ressalta-se, ainda, que esta análise se baseou na veracidade das fontes utilizadas pela Concessionária ECOSUL nos termos das correspondências e demais documentos juntados aos autos.

Por fim, sugere-se o encaminhamento de Ofício à Concessionária Ecosul, informando sobre o resultado da presente análise, bem como a proposta de autorização de elaboração dos projetos executivos das OAEs em questão, nos termos da Minuta de Deliberação SEI nº 25732917.”

##### 3.3. Nota Técnica SEI nº 8577/2024/COGIN/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 26121716)

A matéria foi analisada pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – SUROD, GERÊNCIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS RODOVIÁRIOS, que ao final conclui por:

“Inicialmente, esta Gerência reconhece a proposta apresentada pela Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL pois foi apresentada por seu representante legal e foi devidamente motivada e fundamentada tecnicamente, bem como respeitou os ditames legais, contratuais e regulamentares.

Ressalta-se, ainda, que esta análise se baseou na veracidade das fontes utilizadas pela Concessionária ECOSUL nos termos das correspondências e demais documentos juntados aos autos.

Perante o exposto, nos termos dos art. 44, 48 e 160 da Resolução ANTT nº 6.000/2022 (RCR 2), esta Gerência propõe à Diretoria Colegiada da ANTT a Minuta de Deliberação SEI nº 26685678 contendo a autorização da Concessionária em elaborar o projeto executivo e orçamento (com certificado de inspeção acreditada) e a autorização para execução da obra referente a substituição das pontes sobre os arroios Viúva Tereza - km 470+944, Contagem - km 502+380 e Corrientes - km 490+925, tendo em vista a prioridade e urgência da obra para a segurança e trafegabilidade dos usuários da rodovia BR-116/SC.

Adicionalmente, repisamos que o reequilíbrio econômico financeiro referente as obras aqui analisadas, cujo valor final ainda precisa ser validado pela área competente, deverá ser processada no âmbito do processo de haveres e deveres assegurando, assim, a manutenção do patamar tarifário atual.”

##### 3.4. RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 648/2024 (SEI 26681728)

A matéria foi analisada pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – SUROD, que ao final apresenta a seguinte proposta de encaminhamento:

“Como proposta de encaminhamento, recomendamos que a Diretoria Colegiada da ANTT delibere por autorizar que a Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL elabore os projetos executivos e orçamentos (com certificado de inspeção acreditada) e execute as obras de substituição das Pontes sobre os Arroios Viúva Tereza, Contagem e Corrientes na BR-116/RS, em caráter emergencial.”

#### Manifestação da Concessionária

3.5. A concessionária se manifestou por meio da Carta CE 1372/2024 – GAC (SEI 27185100), onde encaminha o Cronograma Macro da execução das Obras de Alçamento das Pontes sobre os Arroios Viúva Tereza, Contagem e Corrientes, bem como esclarece sobre o Cronograma:

“O Cronograma subdivide-se com o início da demolição da OAE sobre o Arroio Corrientes já em janeiro de 2025 enquanto que a demolição das OAEs sobre o Arroio Viúva Tereza e sobre o Arroio Contagem iniciam-se no mês seguinte, lastreado pelas etapas sucessoras até a conclusão efetiva e plena em fevereiro de 2026.”

No que tange ao reequilíbrio, ainda destaca que:

“Em se tratando do reequilíbrio econômico-financeiro, observando a Nota Técnica SEI Nº 8577/2024/COGIN/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT, a Concessionária não obsta do entendimento apresentado, ou seja, não há objeção quanto ao tramite do reequilíbrio ser realizado no âmbito do processo de Haveres e Deveres.”

#### Apreciação da PF/ANTT

3.6. PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, acostou aos autos a NOTA JURÍDICA n. 00715/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 27613517), bem como DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00219/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 27613521), onde após análise do processo, conclui por:

“Ante o exposto, em resposta à consulta ora formulada, e abstraindo-se acerca de aspectos técnicos, econômicos, financeiros e de conveniência e oportunidade em relação à proposta apresentada pela SUROD, conclui-se que, in casu, pode-se aplicar o entendimento já consagrado na Procuradoria no sentido de que a recomendação veiculada no item 9.5.1 do Acórdão nº 883/2020-TCU/Plenário não obsta a inclusão de novos investimentos, desde que esteja demonstrado nos autos que esta medida atenda ao interesse público, garanta segurança ao usuário e caracterize situação emergencial. 35. Por derradeiro, imperioso se faz que, ao dar prosseguimento ao feito, a Administração observe as ressalvas consignadas nos parágrafos 32 e 33 desta manifestação.”

#### Apreciação da Diretoria Colegiada

3.7. A matéria vem à apreciação da Diretoria com vistas a autorização para que a Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL, elabore os projetos executivos e orçamentos (com certificado de inspeção acreditada) e execute as obras de substituição das Pontes sobre os Arroios Viúva Tereza, Contagem e Corrientes na BR-116/RS, em caráter emergencial., rodovias BR-116/RS e BR-392/RS - Contrato de Concessão 013/00 - MT (PJ/CD/215/98).

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por autorizar que a Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL elabore os projetos executivos e orçamentos (com certificado de inspeção acreditada) e execute as obras de substituição das Pontes sobre os Arroios Viúva Tereza, Contagem e Corrientes, rodovias BR-116/RS e BR-392/RS - Contrato de Concessão 013/00 - MT (PJ/CD/215/98), em caráter emergencial, conforme minuta de Deliberação (SEI 27619111), anexa aos autos.

Brasília, 18 de novembro de 2024.

**GUILHERME THEO SAMPAIO**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor, em 18/11/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27619037** e o código CRC **794A5FCD**.

Referência: Processo nº 50500.162476/2024-56

SEI nº 27619037

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)